



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
CUMARU

LEI Nº 141

A Câmara Municipal de Cumaru decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sancione a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de duzentos e vinte e três cruzeiros novos e vinte / centavos (NCR\$.223,20).

Artigo 2º - O Crédito que se refere ao art.1º é para fazer face ao pagamento da gratificação adicional as professoras efetivas, que tem 10% sobre seus vencimentos, por constarem mais de 10 anos de serviço.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 17 de maio de 1967.


- P r e f e i t o -